



REGULAMENTO DO CONSULADO SCFC

1. REQUISITOS

- 1.1. Para se candidatar ao consulado o torcedor deverá:
- 1.2. Fazer parte do quadro social do clube (Proprietário, Benemérito, Patrimonial, Fita Azul, Tri Super);
- 1.3. Está adimplente com a sua mensalidade de sócio;
- 1.4. Indicar pelo menos o nome de 4 sócios com o status adimplente junto ao programa de sócios do SCFC que terão vínculo direto com o seu consulado;
- 1.5. Indicar um local fixo para seus membros e convidados assistirem aos jogos do Santa Cruz e realizarem reuniões para atividades próprias do consulado;

2. DIRETRIZ GERAL DO CONSULADO

- 2.1. Ficando mais de 2 meses inadimplente com o programa de sócio o Consul poderá perder o seu título.
- 2.2. A titulação de Consul terá validade por até 3 (três) anos, podendo ser renovado de acordo com avaliação do departamento de Marketing.
- 2.3. Fica o Consul responsável por realizar eventos e campanhas para reunir os tricolores, reforçar sua ligação com o Santa Cruz e promover os valores do clube, seguindo os regulamentos informados pelo clube.
- 2.4. O Consulado deverá desenvolver atividades e campanhas que possam trazer novos sócios-torcedores e divulgar os produtos do Clube.
- 2.5. Buscar oferecer sempre vantagens diferenciadas para os sócios-torcedores que participarem de seus eventos, reuniões e campanhas, além de buscar outras oportunidades de benefícios para os membros da torcida tricolor em sua região.
- 2.6. Incentivar e promover ações sociais nas localidades em que estão registradas.
- 2.7. Atualizar constantemente o clube sobre as ações que estão sendo realizadas e/ ou planejadas.
- 2.8. Responder todos os contatos realizados pelo clube com maior brevidade possível.
- 2.9. O Consul não é obrigado a criação de uma sede oficial para os encontros e reuniões dos seus participantes, bastando para isso que seja agendado previamente e comunicado de forma pública as datas e horários de realizações desses encontros. A escolha do local deverá levar em consideração a facilidade de acesso e segurança dos torcedores e sócios.
- 2.10. O presente regulamento dos consulados pode ser alterado a qualquer tempo pela comissão organizadora estruturante do departamento de Marketing do clube SCFC.